

## **RELATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO**

### **Pregão Eletrônico nº 010/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, utilizados na estruturação e funcionamento do serviço de odontologia no Município de São Desidério/BA.

### **1. DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal de São Desidério publicou convocação para que as empresas abaixo relacionadas realizassem a correção de suas propostas realinhadas no portal BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação:

- LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA – CNPJ nº 11.304.902/0001-38
- MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 40.152.684/0001-61
- DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.301.048/0001-30
- DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 57.836.642/0001-42
- DENTAL IPO LTDA – CNPJ nº 50.567.060/0001-69
- JM PRODUTOS DE CONSUMO LTDA – CNPJ nº 07.425.616/0001-53

O prazo concedido transcorreu regularmente.

### **2. DO CUMPRIMENTO PARCIAL DA CONVOCAÇÃO**

Após verificação no sistema BLL e análise dos autos do processo, constatou-se que:

- As empresas **DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, DENTAL IPO LTDA e JM PRODUTOS DE CONSUMO LTDA** atenderam à convocação dentro do prazo estabelecido, promovendo as correções solicitadas.
- As empresas **LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA e MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA** não realizaram as correções de suas propostas realinhadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, permanecendo inertes.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e da Lei nº 14.133/2021, o não atendimento às diligências ou convocações realizadas pela Administração, dentro do prazo fixado, enseja a desclassificação da proposta.

O prazo concedido foi claro, objetivo e devidamente publicado, assegurando às licitantes ampla oportunidade para saneamento das falhas apontadas.

A inércia das empresas configura descumprimento de exigência editalícia e afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da celeridade processual.

#### **4. DA DECISÃO**

Diante do exposto, **DECLARO DESCLASSIFICADAS** do Pregão Eletrônico nº 010/2025 as seguintes empresas:

- **LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA** – CNPJ nº 11.304.902/0001-38
- **MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA** – CNPJ nº 40.152.684/0001-61

A desclassificação decorre do não atendimento à convocação para correção das propostas realinhadas no prazo estabelecido.

Determino o regular prosseguimento do certame com a análise das propostas das demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação.

São Desidério/BA, 26 de fevereiro de 2026.



Márcia Bastos Carneiro da Silva

Pregoeira



Katiane dos Santos Souza

Equipe de apoio



Magda Cavalcante dos Santos

Equipe de apoio